



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 142, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre revisão geral dos subsídios dos Agentes Públicos da Municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os vencimentos mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, constantes das Leis Complementares n.ºs 75 e 76/2008, ambas de 26/06/2008, e Lei Complementar n.º 87/2009, de 27/01/2009, ficam a partir de 1.º de abril de 2.011, revisados e corrigidos inflacionariamente pelo IPCA em 5,46% (Cinco vírgula quarenta e seis por cento) sobre os valores de março de 2.011.

Artigo 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º/04/2011.

P.M. de Taquarituba, 25 de abril de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



**ESTADO DE SÃO PAULO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**
TAQUARITUBA
DECRETO N.º 65, DE 26 DE ABRIL DE 2011.*Dispõe sobre Exoneração.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica exonerada a pedido, a servidora EVANISE DOGNANI, RG. 32.295.772-2, a partir de 25 de abril de 2011, do cargo de Professor III, nomeada através do Decreto n.º 12/2011.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2011.

P.M. de Taquarituba, 26 de abril de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:A4B2BAFB

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**Expediente:****Associação Paulista de Municípios – APM****Diretoria Administrativa**

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)

3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)

2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)

3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)

2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TAQUARITUBA
DECRETO N.º 64, DE 26 DE ABRIL DE 2011.*Dispõe sobre Exoneração.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica exonerado, a partir de 25 de abril de 2011, o Senhor EDIMILSON APARECIDO DA SILVA, RG. 21.713.078, nomeado para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção de Áreas Verdes, através do Decreto n.º 95, de 20 de julho de 2010.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2011.

P.M. de Taquarituba, 26 de abril de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:DECDC0D1

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**LEI COMPLEMENTAR N.º 142, DE 25 DE ABRIL DE 2011.***Dispõe sobre revisão geral dos subsídios dos Agentes Públicos da Municipalidade e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os vencimentos mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, constantes das Leis Complementares n.ºs 75 e 76/2008, ambas de 26/06/2008, e Lei Complementar n.º 87/2009, de 27/01/2009, ficam a partir de 1.º de abril de 2011, revisados e corrigidos inflacionariamente pelo IPCA em 5,46% (Cinco vírgula quarenta e seis por cento) sobre os valores de março de 2011.

Artigo 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º/04/2011.

P.M. de Taquarituba, 25 de abril de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:EE7780EE

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 141, DE 25 DE ABRIL DE 2011.**

Dispõe sobre revisão anual e majoração de vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes da Resolução n.º 01/97, de 03/06/1.997 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º de abril de 2.011, revisados, em conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual) pelo índice IPCA acumulado no período (abril de 2010 a março de 2011) em 5,46% (Cinco vírgula quarenta e seis por cento).

Artigo 2.º Os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes da Resolução n.º 01/97, de 03/06/1.997 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º de abril de 2.011, majorados em 2,41% (Dois vírgula quarenta um por cento).

Parágrafo único. A majoração a que se refere o caput deste artigo será aplicada sobre os vencimentos já corrigidos na forma do artigo 1.º, o que representa um total de 8% (Oito por cento) sobre os valores de março de 2.011.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2011.

P.M. de Taquarituba, 25 de abril de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:7D8E9E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA 01/2010. Aos catorze dias de abril de 2011, na qualidade de Prefeito Municipal de Taquarituba/SP, verificando ter a Comissão Especial de Licitação exarado Parecer favorável e indicado vencedora da licitação, objeto: Contratar empresa para a exploração, sob o regime de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, realizado por meio de ônibus, no município de Taquarituba/SP, a empresa Primavera Transportadora Turística Ltda, com o menor Preço / Tarifa de: Linha 01 – Cidade= R\$ 1,50; Linha 02 – Rodoviária ao Bairro Aleixo= R\$ 1,90; Linha 03 – Rodoviária ao Bairro Porto= R\$ 1,90, e despesas com vale transporte, passe escolar em R\$ 41.000,00/ano. ADJUDICO E HOMOLOGO, convocando a empresa para assinatura do respectivo contrato no prazo de 5 dias da publicação desta, determinando que seja formalizado o contrato e os

respectivos procedimentos de acordo com a Lei 8.666/93, bem como na proposta da licitante vencedora. Adjudicatário:

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliezer Davi Vaz
Código Identificador:D9D0BE00

**A Publicação eletrônica no
Diário Oficial dos Municípios
do Estado de São Paulo
possui a mesma validade legal
das publicações impressas.**



**Para mais informações, ligue: Tel.: (11) 2165-9999
E-mail: diariooficial@apaulista.org.br
www.diariomunicipal.com.br/apm**